



PROCESSO PMI Nº 034/2023
CHAMADA PÚBLICA PMI Nº 002/2023

TERMO DE PATROCÍNIO PMI Nº001/2024

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IMARUÍ, inscrito no CNPJ sob nº.82.538.851/0001-57 ora em diante denominada MUNICÍPIO e, inscrita no C.N.P.J., doravante denominada PATROCINADORA, para a Chamada pública para oferta de "cotas de publicidade", na forma do Edital de Chamada Pública Nº. 002/2023.

Ao primeiro dia de abril de 2024, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE IMARUI-SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.538.851/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Patrick Corrêa, portador do CPF nº.018.113.189-75, e de outro lado a empresa doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº 03.913.351/001-81 com sede na Rua Antônio Bittencourt Capanema, nº1103, no município de Imaruí, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Mariana Corrêa Candemil, CPF/MF nº009.699.609-99, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Parceria de Patrocínio, pelo qual a empresa PATROCINADORA se obriga a executar o objeto desta Chamada Pública, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem por objeto a oferta de cotas de publicidade para utilização dos colchões laterais do Ginásio Municipal Lúcio Carlos Faust.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO

2.1. O MUNICÍPIO, através Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Juventude, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do Ginásio, conforme dimensões predeterminadas descritas no ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COTAS

3.1. A Patrocinadora usufruirá pela disponibilização do espaço publicitário número 001/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DA COTA

4.1. A PATROCINADORA responsabilizar-se-á pelo envio dos arquivos de logomarca/layout/nomes de acordo com a cota escolhida na sua proposta, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS



- 5.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será até o dia 31/12/2024.
- 5.2. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.
- 5.3 - A PATROCINADORA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos da Chamada Pública nº 002/2023 inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- 5.4 - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA, no que concerne ao objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- 6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.
- 6.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 6.3. Fornecer as Logomarcas e escritas que considerar utilizar nos espaços publicitários, de acordo com as medidas especificadas no Anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- 7.1. Disponibilizar os devidos locais e a montagem dos banners com a divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do Ginásio, conforme descrição da cota adquirida.
- 7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pela PATROCINADORA.
- 7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- 7.4. Fornecer os materiais publicitários de forma padronizada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-á a aplicação de penalidades nos seguintes casos:
- I - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio, a ser inscrito em dívida ativa municipal;
- II - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 9.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE



10.1 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet - Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Para dirimir questões decorrentes desta Chamada Pública fica declarado o Foro da Comarca de Imaruí, com renúncia expressa a qualquer outro.

Imaruí, 02 de abril de 2024.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal de Imaruí

MARIANA CORRÊA CANDEMIL
Lotérica Jacques Ltda